

# COMUNICADO



ABIGRAF / SINDIGRAF COM – 043B / 2020

**- MEDIDA PROVISÓRIA 936 / 2020 -**  
**- DECISÃO DO PLENÁRIO DO STF -**  
**- DESNECESSIDADE DE VALIDAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS -**  
**- CORONAVÍRUS Nº 28 -**

Informamos que o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por maioria de votos, decidiu ontem (17) que é **desnecessária a validação pelo sindicato dos empregados dos acordos individuais** firmados para redução proporcional de jornada e salário e para suspensão temporária de contrato de trabalho, nos termos da Medida Provisória nº 936 / 2020.

Cumpramos informar que as comunicações dos citados acordos individuais ao sindicato laboral e ao Ministério da Economia continuam sendo obrigatórias **no prazo de até 10 dias corridos contados da celebração.**

Com isso, para este momento, ficam preservadas as disposições da Medida Provisória nº 936 / 2020 em todos os seus termos.

Por fim, ressaltamos que a citada MP tramitará no Congresso Nacional podendo ainda sofrer alterações caso seja convertida em lei.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 18 de abril de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.  
[Não desejo receber futuras mensagens](#)